

Ameaça ao ensino

5 DEZ 1989

Paulo Corrêa de Brito Filho

JORNAL DE BRASÍLIA

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação deverá ser votada em breve pelo Congresso Nacional. O substitutivo redigido pelo deputado Jorge Hage (PSDB-BA) foi entregue à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Câmara dos Deputados, para ser debatido e confrontado com o projeto oficial elaborado pelo Ministério da Educação. Dois membros da comissão apresentaram novos projetos. A matéria irá ao plenário da Câmara a fim de ser debatida e votada em janeiro próximo.

A Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP), através de sua Comissão de Estudos Pedagógicos, julgou necessário elaborar um estudo sobre tais propostas de lei e entrou no debate do tema, lançando um brado de alerta aos congressistas, educadores, pais e à opinião pública nacional. O título do documento fala por si: "Monstro estatizante ameaça o ensino brasileiro".

A matéria já vinha sendo tratada na imprensa diária há algum tempo. Mas tanto os editoriais de alguns quotidianos de larga difusão quanto um bom número dos articulistas que se ocuparam da temática abordaram-na sob ângulos secundários ou segundo prismas das diversas gamas da esquerda, isto é, com uma visão estatizante, tendente a suprimir os direitos da família e a asfixiar o ensino privado.

Diante dessa conjuntura sombria, a TFP julgou de seu dever denunciar os graves perigos que ameaçam o ensino pátrio, relembrar princípios básicos e perenes da própria ordem natural — inteiramente silenciados no debate em curso. E conclamar a todos que, de alguma forma afetos pela atividade pedagógica, se unam para salvaguardar os autênticos valores do ensino em nosso País.

Um resumo do documento da TFP foi encaminhado a todos os membros da Comissão de Educação da Câmara, ao mesmo tempo em que passou a ser distribuído a quotidianos e educadores de toda a Nação.

As teses defendidas no estudo da TFP já vêm sendo ventiladas e debatidas em círculos de parlamentares, de pessoas vinculadas ao ensino, bem como em alguns órgãos de imprensa. O presente artigo visa levar ao grande público dados da temática que nos parecem vitais, os quais, lamentavelmente, estão sendo esquecidos.

O primeiro desses pontos é a autogestão, intitulada "gestão democrática", expressão que figura no texto constitucional. As propostas legislativas regulamentam a matéria, tanto na escola pública como em determinados tipos de escola particular que desejem receber subsídios do Estado. Assim, o substitutivo Jorge Hage estabelece que a "gestão democrática" se fará mediante "conselhos escolares, com representantes da comunidade interna e externa à escola", que participarão da escolha dos dirigentes do estabelecimento. O substitutivo determina também que as escolas deverão promover "debates abertos sobre seu desempenho, os objetivos e as prioridades anuais".

Ora, tais "conselhos escolares" quebrarão os princípios de hierarquia e de especificação de funções, indispensáveis a um sadio funcionamento de estabelecimentos pedagógicos. Pois aqueles órgãos admitirão a participação de componentes não preparados — como representantes do corpo discente, do funcionalismo administrativo do estabelecimento e de entidades externas a ele — para a escolha de seus dirigentes. Donde, adotando a chamada gestão democrática, tais escolas se tornarão vítimas, com grande probabilidade, de uma direção incompetente e demagógica.

Outro ponto que merece análise no documento da TFP é o tratamento que as aludidas propostas legislativas reservam ao ensino particular.

Embora reconhecendo teoricamente o direito de ensino à iniciativa particular, o substitutivo Jorge Hage torna, na prática, tal reconhecimento bastante limitado, em virtude dos encargos que o Estado lançará sobre os estabelecimentos privados. Ao invés de favorecer o ensino particular e apenas corrigir e completar sua atuação, de acordo com o princípio de subsidiariedade defendido nas Encíclicas "Quadragesimo Anno" de Pio XI e "Mater et magistra" de João XXIII, o referido substitutivo, bem como a proposta do Ministério da Educação, não concedem qualquer forma de subsídio para escolas particulares que não sejam comunitárias, confessionais ou filantrópicas. E mesmo os subsídios conferidos a esses tipos de estabelecimentos serão apenas aparentes, já que importarão num pesado ônus: as aludidas escolas particulares necessariamente deverão adotar o regime de "gestão democrática", obrigatória para os estabelecimentos públicos de ensino.

Ademais, na situação de crise econômica em que se encontra nosso País, que tende a se tornar crônica, vai ficando patente a necessidade de não se discriminar qualquer tipo de escola quanto à concessão de subsídios por parte do Estado. Esses poderiam ser concedidos de forma indireta aos estabelecimentos particulares, através, por exemplo, dos descontos de diversos impostos e obrigações previdenciáveis, os quais corresponderiam às necessárias majorações dos salários dos professores e dos funcionários administrativos.

Caso aprovadas as propostas legislativas em tela, serão violados direitos fundamentais não só da família, mas também do menor. Pois, numa idade em que convém ao filho a ação da educadora insubstituível, que é a mãe, a lei o obrigará a ficar privado do benéfico influxo materno, encaixado provavelmente em alguma creche pública.

A educação pré-escolar, destinada a crianças de zero a seis anos, segundo o substitutivo Jorge Hage, deverá ser obrigatória num futuro próximo.

A propósito da obrigatoriedade do ensino, o estudo da TFP mostra a profunda analogia entre as propostas legislativas analisadas e o artigo 45 da Constituição soviética.

O estudo demonstra também, invocando a Encíclica "Divini Ilius Magistri" de Pio XI e texto de consagrado sociólogo católico, quanto é antinatural tal orientação pedagógica. E enuncia os retos princípios que devem nortear a atividade estatal quanto a essa problemática, que supõe uma distinção prévia: obrigatoriedade de instrução e obrigatoriedade de ensino.

A TFP termina seu documento com uma conclamação aos congressistas, aos educadores, aos pais e à opinião pública: todos os que almejam o bem comum da Nação devem se empenhar para que as leis a serem votadas em breve não venham agravar ainda mais a situação atual. "Caso contrário — conclui o documento —, teremos uma legislação que introduzirá novas medidas de caráter socialista no âmbito pedagógico, desastrosas para o ensino brasileiro, considerado como um todo".

□ Paulo Corrêa de Brito Filho é presidente da Comissão de Estudos Pedagógicos da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP)